



LEI MUNICIPAL Nº 2047 DE 13 DE ABRIL DE 2012

“Dispõe sobre a instalação de placas e ou espelhos próprios para a captação de energia solar nas escolas públicas do Município de Barra do Piraí, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a instalar Placas e ou Espelhos próprios a fim de captar energia solar nas escolas públicas do Município de Barra do Piraí.

ART. 2º - As devidas instalações serão realizadas somente após estudos, comprovados, juntamente com o setor ou órgão competente, e se constatadas que tal investimento irá de fato gerar economia no consumo de energia elétrica nas escolas públicas do Município de Barra do Piraí.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos contrários, podendo ser regulamentado através de decreto pelo Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE ABRIL DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 024/2012
Autor: Espedito Monteiro de Almeida